

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO	23/02/2024 09:46 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis	34/2024	23411.003528/2024-80

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de espaço físico e fornecimento de água mineral em galão de 20 litros, para realização da colação de grau dos formandos dos cursos técnicos integrados e cursos superiores de 2023 do campus Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificamos este procedimento pois, sendo a unidade responsável pela organização desta solenidade, e por questões logísticas, busca-se realizar tal cerimônia com todos os formandos do ano letivo de 2023 no dia 22 de março próximo. Não obstante, a presença do Reitor Adriano Willian da Silva Viana Pereira será possível apenas por um dia, de tal modo que é conveniente e oportuno realizar a formatura na referida data.

Outrossim, informamos que a locação será necessária pois a unidade não dispõe de espaço físico que comporte os cerca de 200 formandos, seus familiares e demais autoridades convidadas, confortável e organizadamente. Anteriormente, eventos desta natureza foram realizados em nossas instalações, todavia, o número de formandos e a estimativa de público eram significativamente menores.

Visto que não há um processo licitatório vigente e/ou em andamento que contemple a contratação de empresa para prestação deste serviço, por tratar-se de uma demanda de execução local, não prevista no planejamento do Calendário de Compras e Licitações Institucional - CCL 2024, conforme orientações repassadas pela Diretoria de Licitações e Contratos - DLC/PROAD deste Instituto, a qual recomendou que a execução do mesmo ficará sob responsabilidade da unidade demandante, reiteramos que há motivação plausível e relevante à tramitação da contratação em comento.

Por fim, ante as motivações apresentadas, considerando a necessidade pela prestação do serviço e a intenção de realizar uma contratação eficaz, com vistas a suprir as demandas do evento em questão, esta Administração informa, portanto, que realizará a contratação do serviço meio de Dispensa de Licitação tradicional, sendo que o procedimento em epígrafe está subsidiariamente embasado no Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.333/2021 e alterações.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação engloba a locação de espaço físico para celebração da colação de grau dos formandos dos cursos técnicos integrados e cursos superiores de 2023 do campus Foz do Iguaçu.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente contratação tem previsão de execução no dia 22 de março de 2024.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do serviço se dará em parcela única, considerando que a locação de espaço será necessária apenas para o dia de realização da cerimônia de colação de grau, em 22 de março de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Nos termos do Art. 140, I a da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, quando couber, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

7.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.6 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à Contratada ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O critério de julgamento estabelecido para este procedimento será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.140,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26432/158396;

II) Fonte de Recursos: 1000000;

III) Elemento de Despesa: 33903910;

IV) Plano Interno: LFUNCP0100N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 09:46:10.

MONICE MOISE DE FREITAS AQUINO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/02/2024 às 13:14:32.